

À CHEFIA DA UNIDADE REGIONAL DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL DO LESTE DE MINAS

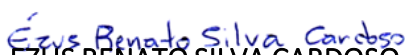
Em referência ao Processo nº 2090.01.0011336/2023-31 e ao Despacho de Cancelamento de Licença Ambiental e ao Arquivamento do Processo Administrativo 3702/2022 (SLA)

GRAY MOUNTAINS MINERAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito de privado, com inscrição CNP/MF nº 41.497.238/0001-51, estabelecida na Estrada Cabeceira do Humaita Zona Rural, Mutum/MG, CEP nº 36.955-000 (DOC.01), vem por meio de sua defesa *in fine* firmada, devidamente constituída por meio da procuração anexada (DOC. 02), apresenta

DEFESA ADMINISTRATIVA

na forma da Lei 14.184/2002, da Lei 20.922/2013 e do Decreto nº 47.383/2018 contra a decisão sobre processo administrativo (DOC. 03), que merece ser reconsiderada, considerando que a **intervenção ambiental** a motivar o cancelamento do licenciamento e do arquivamento do processo **estava devidamente regularizada** pelo Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental – **DAIA nº 0016580-D** (DOC. 04) e de Autorização Ambiental de Funcionamento - **AAF nº 04911/2015** (DOC. 05).

Vitória/ES, 26 de janeiro de 2024.


EZUS RENATO SILVA CARDOSO
OAB/ES 21.583



I – TEMPESTIVIDADE

1. Objetivamente, a decisão sobre processo administrativo a cancelar a licença ambiental e arquivar o processo administrativo de licenciamento foi publicada em 24/12/2023 (sábado), razão pela qual o prazo de 30 (trinta) dias iniciou em 26/12/2023 (segunda-feira) e terminará em 25/01/2024 (quinta-feira), segundo os Arts. 58 a 65, Decreto Estadual nº 47.383/2018, e o Art. 59, Lei Estadual nº 14.184/2002.

II – SÍNTESE DA AUTUAÇÃO E RAZÕES DA DEFESA ADMINISTRATIVA

2. Depreende-se da decisão sobre processo administrativo objeto desta defesa administrativa que a licença ambiental da Defendente foi cancelada e o respectivo processo de licenciamento foi arquivado em decorrência de **suposta** intervenção ambiental ocorrida na área por a anterior titular do direito minerário:

Motivo da decisão:

tendo em vista que: i) após realização da análise do Auto de infração n. 130095/2018 constatou-se intervenção ambiental na ADA pelo empreendimento não informada na caracterização do empreendimento no SLA (o que, aliás, ocasionou a declaração de nulidade da LAS objeto do processo administrativo n. 3702/2022), haja vista que o empreendedor deveria ter postulado a regularização por meio de Autorização para Intervenção Ambiental em caráter corretivo, nos moldes do Decreto Estadual 47.749/2019 e Resolução Conjunta SEMAD/IEF n. 3102/2021; ii) no processo de obtenção de LAC1, em fase de LP+LI+LO, o empreendedor não indicou que houve supressão de vegetação nativa, exceto árvores isoladas, entre o período de 22 julho de 2008 e a data de acesso ao SLA para a presente solicitação de licenciamento (Código 07029 – aba Critérios Locacionais do SLA), estando a intervenção não regularizada (Código 07030 – aba Critérios Locacionais do SLA); e i ii) não consta vinculado ao processo de licenciamento ambiental o processo de Autorização para Intervenção Ambiental (AIA) para regularização em caráter corretivo da intervenção de "supressão de cobertura vegetal nativa", numa área comum de 2,4 ha. Sugere-se, neste ato, seja promovida a atuação determinada nas orientações institucionais vigentes e aplicáveis à espécie, o que resulta por recomendar o arquivamento do P.A. de LP+LI+LO n. 1403/2023 (SLA), por falha na instrução processual e nas próprias informações que instruem o processo administrativo ampliativo.

3. Ocorre que a intervenção ambiental havida na área foi regularizada pelo DAIA nº 0016580-D (DOC. 04) e pela AAF nº 04911/2015 (DOC. 05), conforme recurso administrativo interposto e **ainda pendente de análise** (DOC. 06), sendo que tais provas não foram examinadas.

4. Por oportuno, a informação de que a autuação está consolidada é, *data venia*, equivocada, considerando que, como visto anteriormente, ainda há um



recurso administrativo pendente de análise (DOC. 06), o que impede que a decisão se torne definitiva em atenção ao Art. 65, Decreto nº 47.383/2018:

Consigna-se que se trata de autuação consolidada (**transitada em julgado**) em data **posterior** à emissão da **LAS n. 2967/2020**, visto que o sistema informático reporta a informação de que o processo administrativo penalizador foi enviado à AGE/MG para a inscrição do débito ambiental em dívida ativa do Estado de Minas Gerais.

5. Pelo exposto, pede-se a reconsideração da decisão de cancelar a licença ambiental da Defendente e do arquivamento do processo de licenciamento, considerando **(1)** que a intervenção havida estava autorizada pelo DAIA nº 0016580-D (DOC. 04) e pela AAF nº 04911/2015 (DOC. 05); e considerando que **(2)** há recurso administrativo pendente de análise, o que afasta a consolidação da autuação mencionada na decisão sobre processo administrativo objeto desta defesa administrativa.

III – ATRIBUIÇÃO DE EFEITO SUSPENSIVO

6. Em conformidade ao Art. 57, Parágrafo único, Lei Estadual nº 14.184/2002, poder-se-á aplicar efeito suspensivo à defesa administrativa, se houver receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação decorrente da execução da multa, sendo que no caso de processos administrativos ambientais **apenas as defesas referentes a penalidades decorrentes de infrações administrativas não possuem efeito suspensivo**, segundo o Art. 70, Decreto nº 47.383/2018: *“A interposição de defesa ou de recurso quanto à aplicação de penalidades não terá efeito suspensivo.”*

7. Neste caso em específico, **a concessão de efeito suspensivo é concedida ex vi legis**, já que se defende de cancelamento do licenciamento, sem que tenha havido a aplicação de qualquer penalidade, considerando que o ato administrativo de cancelar licença ambiental não é uma penalidade, como se vê do Art. 73, Decreto nº 47.383/2018:

Art. 73 – As infrações administrativas previstas neste decreto sujeitam-se às



seguintes penalidades, independentemente da reparação do dano:

- I – advertência;
- II – multa simples;
- III – multa diária;
- IV – apreensão de animais, produtos e subprodutos da fauna e flora, instrumentos, petrechos, equipamentos ou veículos de qualquer natureza utilizados na prática da infração;
- V – destruição ou inutilização de produto;
- VI – suspensão de venda e fabricação de produto;
- VII – embargo parcial ou total de obra ou atividade;
- VIII – demolição de obra;
- IX – suspensão parcial ou total das atividades;

8. Por fim, importante registrar que a penalidade mantida pelo Ofício SEMAD/SUPRAM LESTE – NUCAM nº 135/2022, referente ao processo SEI nº. 1370.01.00494499/2020-72 e ao Auto de Infração nº 300453/2022 é **provisória**, considerando que há recurso administrativo pendente de análise interposto pela Defendente (DOC. 06), em atenção ao Art. 65, Decreto nº 47.383/2018, motivo pelo qual **é imperiosa a concessão de efeito suspensivo a esta defesa**, pontuado que, se o recurso em menção for provido, automaticamente deixará de subsistir o motivo de o licenciamento ambiental ter sido cancelado.

V – PEDIDOS FINAIS

9. À vista do aduzido, pedem-se:

- a) a aplicação de **efeito suspensivo à defesa administrativa**;
- b) o envio de correspondências para o endereço constante no rodapé; e
- c) a reconsideração do cancelamento do licenciamento ambiental e do arquivamento deste processo, já que **(1)** inexistente a irregularidade na intervenção ambiental ocorrida na área alvo objeto do licenciamento, considerando que a



intervenção ambiental a motivar o cancelamento do licenciamento e do arquivamento do processo **estava devidamente regularizada** pelo Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental – DAIA nº 0016580-D (DOC. 04) e de Autorização Ambiental de Funcionamento - AAF nº 04911/2015 (DOC. 05); e já que **(2)** há recurso administrativo pendente de análise a impedir que a referida autuação se consolide.

Vitória/ES, 26 de janeiro de 2024.

Ezus Renato Silva Cardoso
EZUS RENATO SILVA CARDOSO
OAB/ES 21.583

Este documento foi assinado digitalmente por Ezus Renato Silva Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 2EF2-FEAB-4F61-9477.



PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA: GRAY MOUNTAINS
MINERAÇÃO LTDA
CNPJ/MF.: 41.497.238/0001-51

SÉRGIO BASONI PAZINI, Brasileiro, Casado no Regime Comunhão Parcial de Bens, Empresário, residente e domiciliado na Comunidade Corumbá, S/N, Zona Rural, Castelo-ES, CEP: 29.360-000 portador da Carteira de Identidade de nº. 1.331.864-ES, SSP/ES e do CPF de nº. 069.135.417-08, único componente da sociedade empresária limitada, sob a denominação social de “**GRAY MOUNTAINS MINERAÇÃO LTDA**”, estabelecida na Estrada Cabeceira do Humaitá, S/N – Zona Rural – Mutum – MG, CEP. 36.955-000, com o seu registro na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob nº. 3121220293-1 registrada em 08/04/2021, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, alterar o seu contrato social, de conformidade com as cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
ALTERAÇÃO DE SÓCIOS :

Retira-se da sociedade o sócio **SÉRGIO BASONI PAZINI**, que recebe a importância de 50.000 (Cinquenta Mil) cotas no valor de R\$1,00 (Um Real) cada, perfazendo o total de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) sendo que transfere aos sócios ora admitidos **JÚLIO CÉSAR CASAGRANDE MARCOLAN**, Brasileiro, Empresário, Solteiro, Nascido aos 18/09/1984, residente e domiciliado na Rua Vieira da Cunha, 392, Apto 301, Centro, Castelo-ES, CEP: 29.360-000 portador da carteira de identidade sob o nº. 1461197, expedida pela SPTC/ES e do CPF Nº. 056.775.077-92 e **CLÁUDIA CASAGRANDE MARCOLAN BORGES**, Brasileira, Viúva, Empresária, residente e domiciliada na Rua Augusto Zagotto, 10, Centro, Castelo-ES, CEP: 29.360-000, portadora da carteira de identidade sob o nº. 879186, expedida pela SSP/ES e do CPF Nº. 995.187.407-04, ficando assim a nova distribuição:

<u>SÓCIO</u>	<u>PARTICIPAÇÃO %</u>	<u>QUANTIDADE DE COTAS</u>	<u>VALOR TOTAL</u>
JÚLIO CÉSAR CASAGRANDE MARCOLAN	50,0	25.000	R\$ 25.000,00
CLÁUDIA CASAGRANDE MARCOLAN BORGES	50,0	25.000	R\$ 25.000,00
TOTAL	100,0	50.000	R\$ 50.000,00

ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida por **JÚLIO CÉSAR CASAGRANDE MARCOLAN** e **CLÁUDIA CASAGRANDE MARCOLAN BORGES**, os quais assinarão em conjunto ou separadamente toda a documentação referente à sociedade e poderão exercerem todos os atos inerentes a direção das atividades mercantis.

CLÁUSULA SEGUNDA:
ABERTURA DE FILIAL:

Fica criada uma filial na Estrada Cabeceira do Humaitá, SN, Zona Rural, Mutum - MG, CEP: 36.955-000, como EXTRAÇÃO DE GRANITO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO. COMERCIO ATACADISTA DE MÁRMORES E GRANITOS. ATIVIDADES DE APOIO A EXTRAÇÃO DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS. tendo o seu nome fantasia: GRAY MOUNTAINS e com início para 24/08/2021.

À vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

Cláusula I - DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade gira sob a denominação social de **GRAY MOUNTAINS MINERAÇÃO LTDA**
Parágrafo Único- O nome fantasia é **GRAY MOUNTAINS**

Cláusula II-SEDE E FILIAL: A sede da sociedade é na Estrada Cabeceira do Humaitá, S/N – Zona Rural nesta cidade de Mutum (MG) CEP 36.955-000.

A Filial é:

Estrada Cabeceira do Humaitá, SN, Zona Rural, Mutum -MG, CEP: 36.955-000 início em 24/08/2021 e o nome fantasia é: **GRAY MOUNTAINS**.

Cláusula III - OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objeto social:

**EXTRAÇÃO DE GRANITO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO.
COMERCIO ATACADISTA DE MÁRMORES E GRANITOS.
ATIVIDADES DE APOIO A EXTRAÇÃO DE MINERAIS NÃO- METÁLICOS.**

Cláusula IV - CAPITAL SOCIAL

O capital social da sociedade é de R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), divididos em 50.000 (CINQUENTA MIL COTAS) de R\$ 1,00 (HUM REAL) cada, totalmente integralizados em moeda corrente do País, ficando, portanto assim distribuído:

<u>SÓCIO</u>	<u>PARTICIPAÇÃO %</u>	<u>QUANTIDADE DE COTAS</u>	<u>VALOR TOTAL</u>
JÚLIO CÉSAR CASAGRANDE MARCOLAN	50,0	25.000	R\$ 25.000,00
CLAU DIA CASAGRANDE MARCOLAN BORGES	50,0	25.000	R\$ 25.000,00
TOTAL	100,0	50.000	R\$ 50.000,00

Cláusula V - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

Cláusula VI - ABERTURA DE FILIAIS

A sociedade poderá, quando servir aos seus interesses, abrir filiais, agências, ou escritórios, destacando para estas uma parte do capital social da matriz.

Cláusula VII - INÍCIO E PRAZO DE DURAÇÃO DAS ATIVIDADES

A sociedade iniciou suas atividades em 01/04/2021, e o prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula VIII - ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade é exercida pelos sócios administradores **JULIO CÉSAR CASAGRANDE MARCOLAN e CLÁUDIA CASAGRANDE MARCOLAN BORGES**, os quais assinam em conjunto ou separadamente toda a documentação referente à sociedade e podem exercer todos os atos inerentes à direção das atividades mercantis, como administradores.

Cláusula IX - IMPEDIMENTO DE USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

É vedado aos administradores usarem o nome da sociedade em negócios estranhos aos interesses sociais, como fianças, avais, e endossos, respondendo pessoalmente o infrator pelos danos causados.

Cláusula X - PRÓ - LABORE

Os sócios podem de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro- labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula XI - TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Os sócios não poderão transferir suas quotas totais ou parcialmente a pessoas estranhas à sociedade sem antes oferecer aos demais sócios, que em igualdade de condições e preços terão direito de preferência na aquisição, devendo o oferecimento ser manifestado através de comunicação escrita.

Parágrafo Único - contado 90 dias do recebimento da comunicação, e não havendo nenhuma manifestação escrita de encerramento das negociações para aquisição, fica o sócio liberado para oferecimento a terceiros das quotas de sua propriedade.

Cláusula XII - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO

Ocorrendo o óbito ou interdição de qualquer um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, assumindo, no lugar do falecido ou interdito, os herdeiros designados legalmente.

Cláusula XIII - EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social da sociedade obedecerá ao ano calendário e a cada dia 31 de dezembro o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário do Balanço Patrimonial e do Balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula XIV - LIQUIDAÇÃO

A sociedade entrará em liquidação nos termos previstos em Lei.

Cláusula XV - AUTORIZAÇÃO PARA ALTERAR O CONTRATO

Este contrato social só será alterado com as assinaturas de todos os sócios.

Cláusula XVI - NORMAS CONTRATUAIS OMISSAS

Os casos não regulados neste contrato deverão ser aplicados às disposições legais constante do Novo Código Civil Lei No. 10.406/2002.

Cláusula XVII - FORO

Fica eleito o foro central desta cidade para solucionar qualquer discórdia em relação a esta sociedade.

Cláusula XVIII – DECLARAÇÃO

Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar, sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E por estarem assim justos e contratados, assinam digitalmente o presente instrumento.

Mutum (MG) 24 de Agosto de 2021.

JULIO CÉSAR CASAGRANDE MARCOLAN
SÓCIO ADMITIDO

CLÁUDIA CASAGRANDE MARCOLAN BORGES
SÓCIA ADMITIDA

SÉRGIO BASONI PAZINI
SÓCIO QUE SE RETIRA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM



Belo Horizonte. quarta-feira, 25 de agosto de 2021



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8747045 em 25/08/2021 da Empresa GRAY MOUNTAINS MINERACAO LTDA, Nire 31212202931 e protocolo 216410941 - 25/08/2021. Autenticação: 78BCAB12358AE08F67EA3C7FC35AC4838D9E5D22. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/641.094-1 e o código de segurança lg3R Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/08/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 10/10



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/641.094-1	MGN2140667808	25/08/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
995.187.407-04	CLAUDIA CASAGRANDE MARCOLAN BORGES
056.775.077-92	JULIO CESAR CASAGRANDE MARCOLAN
069.135.417-08	SERGIO BASONI PAZINI

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8747045 em 25/08/2021 da Empresa GRAY MOUNTAINS MINERACAO LTDA, Nire 31212202931 e protocolo 216410941 - 25/08/2021. Autenticação: 78BCAB12358AE08F67EA3C7FC35AC4838D9E5D22. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/641.094-1 e o código de segurança Ig3R Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/08/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 7/10



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Relatório de Filiais Abertas

Informamos que, do processo 21/641.094-1 arquivado nesta Junta Comercial sob o número 8747045 em 25/08/2021 da empresa 3121220293-1 GRAY MOUNTAINS MINERACAO LTDA, consta a abertura da(s) seguinte(s) filial(ais):

NIRE	CNPJ	ENDEREÇO
3190284016-4	41.497.238/0002-32	ESTRADA CABECEIRA DO HUMAITA SN - BAIRRO ZONA RURAL CEP 36955-000 - MUTUM/MG

25 de ago de 2021



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8747045 em 25/08/2021 da Empresa GRAY MOUNTAINS MINERACAO LTDA, Nire 31212202931 e protocolo 216410J41 - 25/08/2021. Autenticação: 78BCAB12358AE08F67EA3C7FC35AC4838D9E5D22. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/641.094-1 e o código de segurança lg3R Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/08/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 8/10



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa GRAY MOUNTAINS MINERACAO LTDA, de NIRE 3121220293-1 e protocolado sob o número 21/641.094-1 em 25/08/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8747045, em 25/08/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Raquel Vicente Coelho.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
056.775.077-92	JULIO CESAR CASAGRANDE MARCOLAN

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
995.187.407-04	CLAUDIA CASAGRANDE MARCOLAN BORGES
056.775.077-92	JULIO CESAR CASAGRANDE MARCOLAN
069.135.417-08	SERGIO BASONI PAZINI

Belo Horizonte, quarta-feira, 25 de agosto de 2021



Documento assinado eletronicamente por Raquel Vicente Coelho, Servidor(a) Público(a), em 25/08/2021, às 16:36 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 21/641.094-1.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8747045 em 25/08/2021 da Empresa GRAY MOUNTAINS MINERACAO LTDA, Nire 31212202931 e protocolo 216410941 - 25/08/2021. Autenticação: 78BCAB12358AE08F67EA3C7FC35AC4838D9E5D22. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/641.094-1 e o código de segurança lg3R Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/08/2021 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 9/10



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31212202931

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: GRAY MOUNTAINS MINERACAO LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGN2140667808

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		023	1	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

MUTUM

Local

24 AGOSTO 2021

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

☐

3ª Exigência

☐

4ª Exigência

☐

5ª Exigência

☐

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

☐

3ª Exigência

☐

4ª Exigência

☐

5ª Exigência

☐

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8747045 em 25/08/2021 da Empresa GRAY MOUNTAINS MINERACAO LTDA, Nire 31212202931 e protocolo 216410941 - 25/08/2021. Autenticação: 78BCAB12358AE08F67EA3C7FC35AC4838D9E5D22. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/641.094-1 e o código de segurança Ig3R Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/08/2021 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

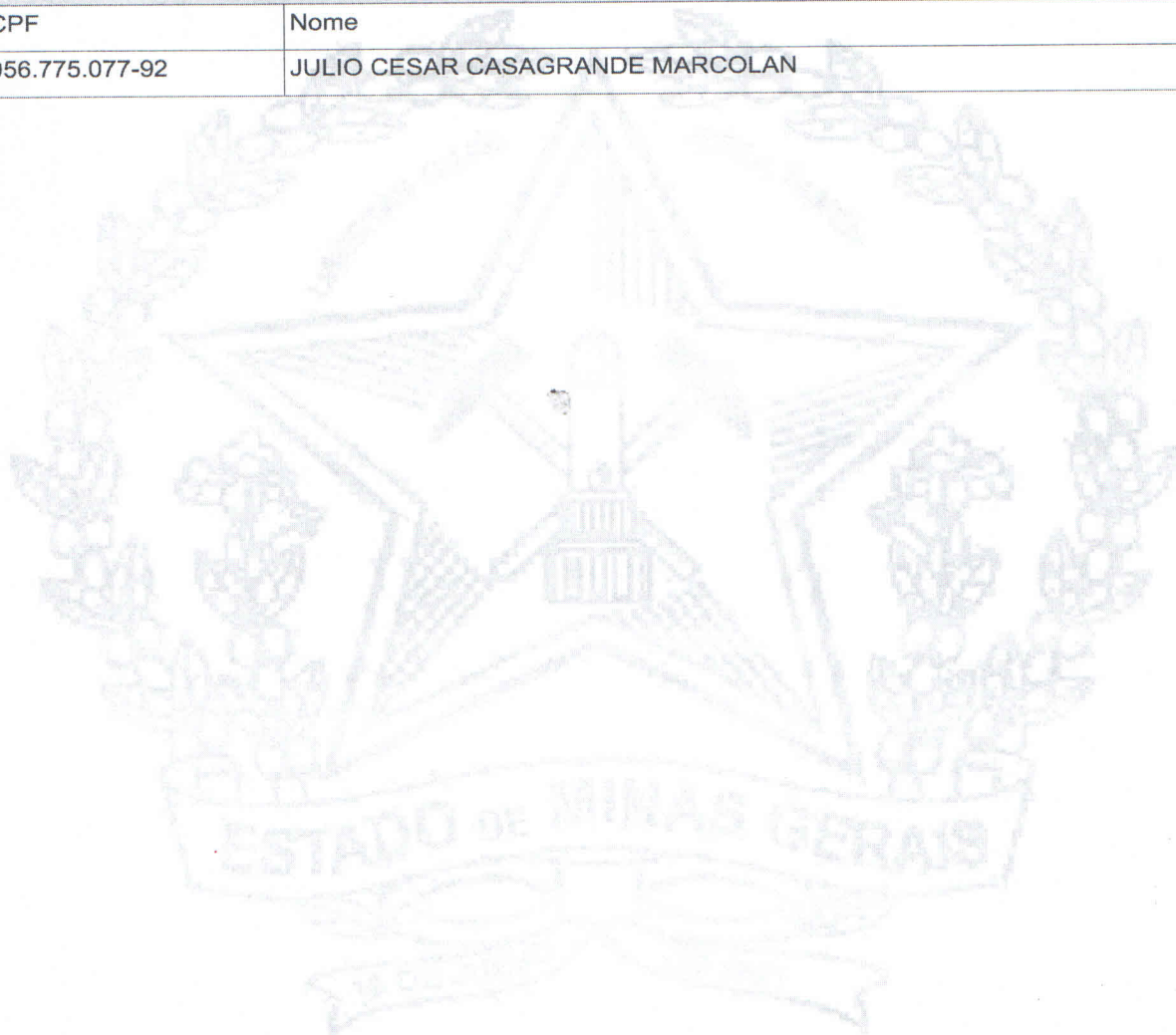
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/641.094-1	MGN2140667808	25/08/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
056.775.077-92	JULIO CESAR CASAGRANDE MARCOLAN

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



PARTE OUTORGANTE:

GRAY MOUNTAINS MINERACAO LTDA, pessoa jurídica de direito de privado, com inscrição CNP/MF nº 41.497.238/0001-51, estabelecida na Estrada Cabeceira do Humaita Zona Rural, Mutum/MG, CEP nº 36.955-000, neste ato representada por seu sócio e administrador JÚLIO CÉSAR CASAGRANDE MARCOLAN, com domicílio no mesmo local.

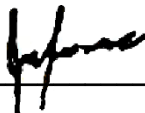
PARTE OUTORGADA:

EZUS RENATO SILVA CARDOSO, inscrito na OAB/ES sob o nº 21.583, com endereço profissional à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 2.796, Ed. Impacto Empresarial, sala 804, escritório 07, Santa Luíza, Vitória/ES, CEP nº 29.045-402.

PODERES:

Atribui-se poderes para apresentação de recurso em referência ao processo administrativo da Núcleo de Autos de Infração do Leste Mineiro NAI/LM nº 524827/20 e ao processo administrativo da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Leste de Minas – URA/LM nº 2090.01.0011336/2023-31.

Vitória/ES, 26 de janeiro de 2024.



PARTE OUTORGANTE





REGISTRO: 0989258/2015

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL DE FUNCIONAMENT
Nº 04911/2015



Validade 4 (quatro) anos, com vencimento em 09/10/2019.

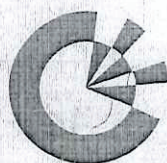
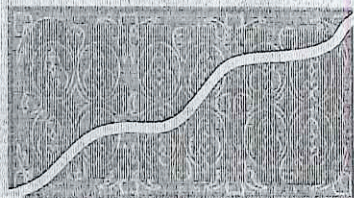
GOVERNADOR VALADARES, 09 de outubro de 2015.

Maria Helena Batista Murta

Superintendente Regional de Regularização Ambiental
do Leste Mineiro

Maria Helena Davis
Superintendente
SUPRAM Leste - Niterói
MASP: 1186625-8

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.





DOCUMENTO AUTORIZATIVO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL
Nº DAIA: 0016580-D



Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF Supressão Vegetação	04010001099/11	NUCLEO CARATINGA

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: T G MINERAÇÃO LTDA - ME
Endereço: Córrego Cachoeira do Humaitá, 0
Município: MUTUM UF:MG
CPF/CNPJ: 02.975.395/0001-73
Bairro: ZONA RURAL
CEP: 36.955-000 Telefone: (28) 3542-2582

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: T G MINERAÇÃO LTDA - ME
Endereço: Córrego Cachoeira do Humaitá, 0
Município: MUTUM UF:MG
CPF/CNPJ: 02.975.395/0001-73
Bairro: ZONA RURAL
CEP: 36.955-000 Telefone: (28) 3542-2582

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Cacheira do Humaitá
Município/Distrito/UF: MUTUM/Sede-MG
Registro: 2196 084 159 MUTUM
Coordenada Plana (UTM) - X(6):246.052 Y(7):7.765.965
Área Total (ha): 52,0100
Área Total RL (ha): 0,0000
INCRA (CCIR):
Datum: SAD-69 Fuso: 23K

4. CARACTERIZAÇÃO DO USO SOLO

Área com cobertura vegetal nativa (ha)	10,4020
Área com uso alternativo de solo (ha)	0,0000
Área Total (ha)	10,4020

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Supressão da cobertura vegetal nativa SEM destoca	0,5000	ha

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificações	Área (ha)
Mineração	exploração de granito	0,5000

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)
Mata Atlântica	52,0100
Total	52,0100
Fisionomia/Transição entre Fisionomias	Área (ha)
Floresta Estacional Semidecidual Montana Secundária Avançado	10,4020
Total	10,4020

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
9. CARACTERIZAÇÃO DAS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE			
APP com cobertura vegetal nativa			10,4020
APP com uso antrópico consolidado			36,7667
			4,8413
Total			41,6080

Endereço
Assinatura

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Ag: 424330 - AGF ENSEADA
VITORIA - ES
CNPJ....: 32398877000179 Ins Est.: 081425791
COMPROVANTE DO CLIENTE

Movimento...: 10/01/2024 Hora.....: 09:40:02
Caixa.....: 112332950 Matrícula...: 1423*****
Lancamento...: 006 Atendimento: 00005
Modalidade...: A Vista ID Tiquete...: 2597931289

DESCRIÇÃO	QTD.	PREÇO(R\$)
CARTA REGISTRADA A	1	20,60+
Valor do Porte(R\$)...	5,80	
Cep Destino: 35020-700 (MG)		
Peso real (G).....	128	
Peso Tarifado:.....	0,128	
OBJETO=====> BR982257362BR		
REGISTRO A VISTA....	7,40	
AVISO DE RECEBIMENTO:	7,40	

Endereço Remet.: , -

TOTAL DO ATENDIMENTO(R\$) 20,60

Valor Declarado não solicitado(R\$)
No caso de objeto com valor,
utilize o serviço adicional de valor declarado

TOTAL(R\$)=====> 20,60
VALOR RECEBIDO(R\$)=> 20,60

SERV. POSTAIS: DIREITOS E DEVERES-LEI 6538/78

O acompanhamento dos objetos poderá ser reali-
zado pelo Portal Correios www.correios.com.br
ou pelo Aplicativo Correios.

Quer economizar tempo na hora de postar e agi-
lizar seu atendimento? Quer acompanhar seus
objetos em tempo real? Baixe agora o APP
Correios!

VIA-CLIENTE SARA 9.1.00

Endereço
Assinatura

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Ag: 424330 - AGF ENSEADA
VITORIA - ES
CNPJ....: 32398877000179 Ins Est.: 081425791
COMPROVANTE DO CLIENTE

Movimento...: 10/01/2024 Hora.....: 09:38:19
Caixa.....: 112332950 Matrícula...: 1423*****
Lancamento...: 005 Atendimento: 00004
Modalidade...: A Vista ID Tiquete...: 2597930991

DESCRIÇÃO	QTD.	PREÇO(R\$)
CARTA REGISTRADA A	1	20,60+
Valor do Porte(R\$)...	5,80	
Cep Destino: 35020-700 (MG)		
Peso real (G).....	138	
Peso Tarifado:.....	0,138	
OBJETO=====> BR982257359BR		
REGISTRO A VISTA....	7,40	
AVISO DE RECEBIMENTO:	7,40	

Endereço Remet.: , -

TOTAL DO ATENDIMENTO(R\$) 20,60

Valor Declarado não solicitado(R\$)
No caso de objeto com valor,
utilize o serviço adicional de valor declarado

TOTAL(R\$)=====> 20,60
VALOR RECEBIDO(R\$)=> 20,60

SERV. POSTAIS: DIREITOS E DEVERES-LEI 6538/78

O acompanhamento dos objetos poderá ser reali-
zado pelo Portal Correios www.correios.com.br
ou pelo Aplicativo Correios.

Quer economizar tempo na hora de postar e agi-
lizar seu atendimento? Quer acompanhar seus
objetos em tempo real? Baixe agora o APP
Correios!

VIA-CLIENTE SARA 9.1.00